



**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO
DE PONTO DE ABASTECIMENTO
(Resolução ANP nº 12, de 21/03/2007)**

Dados da Empresa:

Razão social/nome: Consórcio Mendes Júnior - GDK **Código Agente Simp:** 5014531877
Raz CNPJ/CPF: 14.531.877
Endereço: RUA ERNESTO DE PAULA SANTOS, 187, 20º Andar, BOA VIAGEM, RECIFE, PE, 51021-330
Data de autorização da instalação: 05/04/2012

A Agência Nacional do Petróleo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a operar Ponto de Abastecimento como Detentor das Instalações, nos termos da Resolução ANP nº 12, de 21 de março de 2007.

Ressalta-se que fica vedada a comercialização, a alienação, o empréstimo, a permuta e qualquer tipo de vantagem com terceiros pelo combustível armazenado na instalação de Ponto de Abastecimento, devendo o produto ser destinado exclusivamente ao consumo próprio pelo Detentor das Instalações, observadas as exceções previstas na Resolução ANP nº 12/07.

Dados da Instalação:

Razão social/nome: Consórcio Mendes Júnior - GDK **Código Instalação Simp:** 1185366
CNPJ/CPF: 14.531.877/0001-13
Endereço: Vila Produtiva Rural Captação/Comunidade, SN, , Ponta da Ilha, CABROBO, PE, 56180-000

Características da Instalação:

Tanque	Produto	Capacidade em m ³
1	DIESEL B20 S500 - COMUM	15

Licença de operação da Instalação:

Emitido às 16:51 horas do dia 12/03/2013 (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **7405.109B.9B55.555B**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente, devendo após este prazo ser novamente impresso no site da ANP (www.anp.gov.br).

A veracidade deste Certificado quanto a condição de Ponto de Abastecimento deverão ser verificados pela internet, no site da ANP (www.anp.gov.br).

A veracidade das informações declaradas é de total responsabilidade do Detentor da Instalação, sob pena das sanções previstas na legislação vigente.



**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO
DE PONTO DE ABASTECIMENTO
(Resolução ANP nº 12, de 21/03/2007)**

Dados da Empresa:

Razão social/nome: Consórcio Mendes Júnior - GDK **Código Agente Simp:** 5014531877

Raz CNPJ/CPF: 14.531.877

Endereço: RUA ERNESTO DE PAULA SANTOS, 187, 20º Andar, BOA VIAGEM, RECIFE, PE, 51021-330

Data de autorização da instalação: 12/06/2012

A Agência Nacional do Petróleo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a operar Ponto de Abastecimento como Detentor das Instalações, nos termos da Resolução ANP nº 12, de 21 de março de 2007.

Ressalta-se que fica vedada a comercialização, a alienação, o empréstimo, a permuta e qualquer tipo de vantagem com terceiros pelo combustível armazenado na instalação de Ponto de Abastecimento, devendo o produto ser destinado exclusivamente ao consumo próprio pelo Detentor das Instalações, observadas as exceções previstas na Resolução ANP nº 12/07.

Dados da Instalação:

Razão social/nome: Consórcio Mendes Júnior - GDK **Código Instalação Simp:** 1187497

CNPJ/CPF: 14.531.877/0002-02

Endereço: Via Local Comunidade Sanharo, S/N, Centro, CABROBO, PE, 56180-970

Características da Instalação:

Tanque	Produto	Capacidade em m ³
1	DIESEL B20 S500 - COMUM	15

Licença de operação da Instalação:

Emitido às 17:27 horas do dia 12/03/2013 (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **846F.830A.0ABC.BC1C**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente, devendo após este prazo ser novamente impresso no site da ANP (www.anp.gov.br).

A veracidade deste Certificado quanto a condição de Ponto de Abastecimento deverão ser verificados pela internet, no site da ANP (www.anp.gov.br).

A veracidade das informações declaradas é de total responsabilidade do Detentor da Instalação, sob pena das sanções previstas na legislação vigente.



**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO
DE PONTO DE ABASTECIMENTO
(Resolução ANP nº 12, de 21/03/2007)**

Dados da Empresa:

Razão social/nome: Consórcio Mendes Júnior - GDK **Código Agente Simp:** 5014531877
Raz CNPJ/CPF: 14.531.877
Endereço: RUA ERNESTO DE PAULA SANTOS, 187, 20º Andar, BOA VIAGEM, RECIFE, PE, 51021-330
Data de autorização da instalação: 12/06/2012

A Agência Nacional do Petróleo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a operar Ponto de Abastecimento como Detentor das Instalações, nos termos da Resolução ANP nº 12, de 21 de março de 2007.

Ressalta-se que fica vedada a comercialização, a alienação, o empréstimo, a permuta e qualquer tipo de vantagem com terceiros pelo combustível armazenado na instalação de Ponto de Abastecimento, devendo o produto ser destinado exclusivamente ao consumo próprio pelo Detentor das Instalações, observadas as exceções previstas na Resolução ANP nº 12/07.

Dados da Instalação:

Razão social/nome: Consórcio Mendes Júnior - GDK **Código Instalação Simp:** 1187498
CNPJ/CPF: 14.531.877/0003-85
Endereço: Vila Produtiva Rural Negreiros, S/N, Salgueiro, SALGUEIRO, PE, 56000-000

Características da Instalação:

Tanque	Produto	Capacidade em m ³
1	DIESEL B20 S500 - COMUM	15

Licença de operação da Instalação:

Emitido às 17:28 horas do dia 12/03/2013 (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **C08D.4F84.8430.30F8**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente, devendo após este prazo ser novamente impresso no site da ANP (www.anp.gov.br).

A veracidade deste Certificado quanto a condição de Ponto de Abastecimento deverão ser verificados pela internet, no site da ANP (www.anp.gov.br).

A veracidade das informações declaradas é de total responsabilidade do Detentor da Instalação, sob pena das sanções previstas na legislação vigente.